



MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº 036/2025-EXEC. DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, que versa sobre o **AUTORIZA A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, DESTINADO À EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO VOLTADO À PROMOÇÃO DA CULTURA, DO TURISMO E DA SUSTENTABILIDADE NO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A iniciativa tem por finalidade viabilizar a realização do festival VibraJeri, bem como a execução de ações ambientais, atividades de comunicação institucional e logística de apoio aos eventos culturais, com impactos relevantes para o desenvolvimento cultural, turístico, socioeconômico e ambiental de nosso Município.

Ressalte-se que a presente iniciativa encontra respaldo na Lei Federal nº 13.019/2014, a qual prevê a possibilidade de celebração de parcerias com entidades do Terceiro Setor. No caso em análise, o Projeto de Lei anexo autoriza, inclusive, o repasse de recursos financeiros à entidade selecionada, com vistas à formalização de parceria destinada à execução do plano de trabalho.

Importa destacar que serão rigorosamente observadas as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente quanto à demonstração da compatibilidade da transferência com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, à existência de previsão na Lei Orçamentária Anual e à comprovação de disponibilidade financeira. Dessa forma, assegura-se a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade da gestão pública.

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE
CNPJ: 23.718.034/0001 - 11 - CGF: 06.920.643-0

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO CESAR DE SOUSA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://chegpro.gov.br/assinador-digital>



PROTÓCOLO Nº 2287, 2025
DATA: 15/09/2025 HORA: 17:25
Maia Auriciana
CHEFE DE SERVIÇO



Considerando a necessidade de rápida implementação, **nos conformes da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para a apreciação do presente Projeto de Lei.**

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO CESAR DE SOUSA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



LEANDRO CESAR DE SOUSA
Prefeito Municipal

MS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 036/2025- EXC DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA – ADEJERI A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, DESTINADO À EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO VOLTADO À PROMOÇÃO DA CULTURA, DO TURISMO E DA SUSTENTABILIDADE NO MUNICÍPIO DE JIOCA DE JERICOACOARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI autorizada a realizar repasse financeiro, mediante Termo de Colaboração, no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com entidade legítima para a execução de Plano de Trabalho contemplando:

- I – a realização do festival VibraJeri;
- II – a implementação de ações ambientais e de sustentabilidade;
- III – o desenvolvimento de atividades de comunicação e marketing institucional;
- IV – a logística de apoio necessária às atividades culturais e ambientais.

Parágrafo Único. Compete à ADEJERI a responsabilidade pela formalização da contratação, pelo acompanhamento da execução e pela prestação de contas integral dos recursos transferidos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - O Termo de Colaboração observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), na Lei Orgânica do Município e na legislação municipal pertinente.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO CESAR DE SOUSA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



Art. 3º - A entidade escolhida deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos junto ao setor competente da ADEJERI, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da correta utilização dos valores, conforme legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da ADEJERI, consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, nos termos da legislação orçamentária, para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 15 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO CESAR DE SOUSA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



LEANDRO CESAR DE SOUSA
Prefeito Municipal

MA



ANEXO I – IMPACTOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

I – Impactos Culturais e Turísticos

- Realização do festival VibraJeri com artistas regionais e nacionais;
- Democratização do acesso a eventos culturais de grande porte;
- Consolidação da imagem de Jijoca de Jericoacoara como destino cultural e turístico de referência;
- Estímulo ao intercâmbio artístico e cultural.

II – Impactos Ambientais e de Sustentabilidade

- Plantio de árvores e recuperação de áreas verdes;
- Instalação de lixeiras seletivas e incentivo à coleta adequada de resíduos;
- Mutirões de limpeza em praias e áreas urbanas;
- Oficinas educativas sobre biodiversidade e reciclagem.

III – Impactos na Comunicação e Imagem Institucional

- Fortalecimento da marca institucional de Jijoca;
- Estratégia digital de divulgação em redes sociais e mídia nacional;
- Produção de conteúdos audiovisuais de abrangência internacional;
- Assessoria de imprensa para cobertura e repercussão midiática.

IV – Impactos Socioeconômicos e Comunitários

- Geração de empregos diretos e indiretos;
- Estímulo à economia criativa local;
- Valorização da comunidade mediante integração em ações culturais e ambientais;
- Ampliação das relações institucionais com agentes culturais e turísticos.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO CESAR DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

